

第 384/2016 號行政長官批示

鑑於判給德發建業工程有限公司執行「筷子基南北灣道路工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德發建業工程有限公司訂立執行「筷子基南北灣道路工程」的合同，金額為\$12,948,050.00（澳門幣壹仟貳佰玖拾肆萬捌仟零伍拾元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 5,000,000.00
2017年.....	\$ 7,948,050.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.316.01的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 385/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「澳門特別行政區航空基礎建設的土木工程技術顧問服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「澳門特別行政

Despacho do Chefe do Executivo n.º 384/2016

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada a execução de obra de «Pavimento de Patane Sul e Norte», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução de obra de «Pavimento de Patane Sul e Norte», pelo montante de \$ 12 948 050,00 (doze milhões, novecentas e quarenta e oito mil e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 5 000 000,00
Ano 2017.....	\$ 7 948 050,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.316.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2016

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM) a prestação dos «Serviços de Assessoria Técnica de Engenharia Civil às Infra-estruturas Aeronáuticas da RAEM», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), para a prestação

區航空基礎建設的土木工程技術顧問服務」的合同，金額為 \$6,360,000.00（澳門幣陸佰叁拾陸萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,272,000.00
2018年.....	\$ 1,272,000.00
2019年.....	\$ 1,272,000.00
2020年.....	\$ 1,272,000.00
2021年.....	\$ 1,272,000.00

二、二零一七年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度民航局本身預算的相應撥款支付。

三、二零一七年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十一月十一日

行政長官 崔世安

第 386/2016 號行政長官批示

鑑於判給中國港灣工程有限責任公司執行「新城填海區A區至澳門半島之間的連接通道——連接橋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中國港灣工程有限責任公司訂立執行「新城填海區A區至澳門半島之間的連接通道——連接橋建造工程」的合同，金額為\$305,000,000.00（澳門幣叁億零伍佰萬元整），並分段支付如下：

2016年.....	\$ 99,500,000.00
2017年.....	\$ 175,000,000.00
2018年.....	\$ 30,500,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.319.01的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

dos «Serviços de Assessoria Técnica de Engenharia Civil às Infra-estruturas Aeronáuticas da RAEM», pelo montante de \$ 6 360 000,00 (seis milhões e trezentas e sessenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2018.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2019.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2020.....	\$ 1 272 000,00
Ano 2021.....	\$ 1 272 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da ação, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Novembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 386/2016

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia Porto da China, Limitada a execução de «Via de Acesso da Zona A dos novos aterros urbanos para a Península de Macau – Empreitada de Construção de Ponte de Ligação», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Porto da China, Limitada, para a execução de «Via de Acesso da Zona A dos novos aterros urbanos para a Península de Macau – Empreitada de Construção de Ponte de Ligação», pelo montante de \$ 305 000 000,00 (trezentos e cinco milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 99 500 000,00
Ano 2017.....	\$ 175 000 000,00
Ano 2018.....	\$ 30 500 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.319.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.